



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 22 de julho de 2022.

Exma. Sra.

Vereadora Caroline de Carvalho Castro

DD. Presidente da Câmara Municipal de

LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Venho, pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui o título de "Embaixador da Cultura e Turismo" do *Município de Lagoa da Prata/MG*.

Diversas personalidades, nascidas ou residentes em Lagoa da Prata/MG, por meio da sua trajetória de vida pessoal ou profissional, promovem a divulgação econômica, social e cultural de Lagoa da Prata/MG, e disseminam nacional e internacionalmente o nome da nossa cidade e as suas potencialidades.

Essas atitudes ou características pessoais contribuem para o progresso do Município e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas. É justo, portanto, o reconhecimento e a homenagem dessas personalidades pelo Município e por sua população.

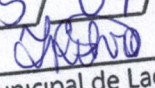
Ante o exposto, solicito de V.Exa. e dos Nobres Vereadores que recebam o presente Projeto de Lei e após sua tramitação o declarem aprovado.

Solicitamos, outrossim, que o mencionado projeto seja tramitado em **regime de urgência** nos termos do art. 52 da LOM.

Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.

Atenciosamente,


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 25/07/2022

Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Idalina Rodngues da Silva
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 153/2022

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TÍTULO DE
EMBAIXADOR DA CULTURA E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o título de "Embaixador da Cultura e Turismo" do Município de Lagoa da Prata/MG.

Art. 2º O título de Embaixador Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Prata/MG será outorgado às pessoas físicas, nascidas, residentes no Município, ou que tenham prestado relevantes serviços à comunidade de Lagoa da Prata/MG, que comprovadamente tenham se destacado no cenário nacional e internacional, em atividades profissionais, artísticas ou culturais.

Art. 3º O Título de Embaixador da Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Prata/MG será outorgado através de Decreto do Executivo específico, em que conste o histórico das atividades desenvolvidas pelo munícipe agraciado.

Art. 4º O título de Embaixador da Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Prata/MG será outorgado uma única vez para cada pessoa, e só será revogado através de Decreto Executivo, por justa causa, advinda de ato de conduta do outorgado.

Art. 5º A honraria outorgada pela presente Lei é considerada de relevante valor social e o outorgado a exercerá de forma gratuita.

Art. 6º O portador do título de Embaixador da Cultura e Turismo poderá representar o Município em todos os eventos artísticos e culturais promovidos ou de interesse do Município.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 22 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL